



EDITAL Nº 186/2017

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO PARA O CARGO DE FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA -PNAIC.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, determina a abertura de inscrição para selecionar profissional que atuará na função de Formador Local na Rede Municipal de Ensino, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, instituído através da Portaria do Ministério da Educação - MEC – número 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A formação PNAIC, em 2017, atenderá, neste edital, professores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, Professores da Pré-escola, Coordenadores pedagógicos e/ou assessores pedagógicos do Ciclo de Alfabetização e Ed. Infantil, Articuladores e Mediadores do Programa Novo Mais Educação.

1.2. Este edital tem por objetivo selecionar formadores locais, em Processo de Seleção Pública, respeitando os pré-requisitos para a função quanto à formação, à experiência e ao vínculo profissional com o Município, sendo selecionados os profissionais que atendam aos requisitos cumulativos.

1.3. O Processo Seletivo Interno será realizado sob a coordenação da SMECD, através da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, através de comissão composta pelos seguintes membros:

- Coordenadora Local PNAIC: Vera Regina Konzen Slveira

- 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Júlia Grasielle de Jesus Ferreira; Carla Cristina da Rosa

1.4. A seleção interna ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo. O número de vagas será de 01(um) Professor Formador Local de Pré-Escola, 01 (um) Professor Formador Local para os anos de alfabetização e 01 (um) Professor Formador Local que atuará no Programa Novo Mais Educação.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO FORMADOR LOCAL DO PNAIC:

2.1. Os formadores locais serão escolhidos pela Comissão, em processo de seleção pública, dentre candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

I. Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove esta seleção;

II. Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3(três) anos (PNAIC) e estar atuando em turmas de 1º a 3º ano do Ensino Fundamental, para ser formador do Ciclo de Alfabetização;

III. Ter experiência como professor de Educação Infantil, para formador de Educação Infantil – Pré-escola;

IV. Ter experiência como supervisor Escolar da mesma escola em que ocorrer o Programa Novo Mais Educação, para ser formador desta demanda;

V. Ter disponibilidade de horário para dedicar-se ao curso e à multiplicação da formação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores e mediadores do PNME, da rede Municipal e Estadual de Ensino.

2.2. Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre o Quadro efetivo de Professores da rede que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Ter magistério ou licenciatura;

II. Possuir experiência comprovada conforme na área de sua inscrição;

III. Ter disponibilidade de horário para dedicar-se ao curso e à multiplicação da formação.

IV. Tempo de serviço como professor como professor efetivo da rede;

V. Os candidatos que não preencherem os critérios do Art.2 e seus respectivos incisos, deverão se inscrever para participar, de modo que terão seus currículos analisados caso não haja inscritos que preencham o Art.2.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORMADOR LOCAL:

I. Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores e/ou coordenadores pedagógicos da rede Municipal e Estadual de Ensino;



- II - Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos;
- III. Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos;
- IV. Avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V. Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI. Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas e escolas;
- VII. Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos;
- VIII. Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores, na busca de soluções compartilhadas;
- X - Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4. O FORMADOR LOCAL PODERÁ SER SUBSTITUÍDO NOS SEGUINTE CASOS:

- I. Deixar de cumprir suas atribuições.
- II. Ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local e/ou professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e
- III. Por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único: Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos § 1º e 2º do art. 40 da Portaria a que se refere o PNAIC 2017.

5. APOIO FINANCEIRO: BOLSAS

5.1. A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas em resolução a ser publicada pelo FNDE. Será(ão) concedidas pelo MEC, bolsa(s) de estudo aos participantes da formação continuada descritos a seguir:

- Formador local - R\$ 765,00

Parágrafo único: Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento, bem como ao estabelecimento do número de bolsas a receber.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para Formador Local do PNAIC de Passo do Sobrado ocorrerão nos dias **12 e 13 de setembro** do corrente ano, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua .

6.2. O formulário de Inscrição (Anexo I) e os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação, em envelope lacrado, com identificação: Inscrição para Seleção Pública de Formador Local do PNAIC Passo do Sobrado.

6.3. Documentos básicos obrigatórios:

- I. Formulário de inscrição preenchido adequadamente (anexo I);
- II. Cópia simples do certificado de conclusão de curso de Magistério e/ou Licenciatura;
- III. Cópia simples da certificação de participação no programa de formação continuada do PNAIC em anos anteriores (para a seleção de formador de 1º a 3º ano). Em relação à certificação do PNAIC 2016, que ocorreu entre 2016 e 2017, cabe uma declaração do candidato de que participou do mesmo, cumprindo o mínimo de 75% de participação, com data e assinatura (anexo II), **para formador do Ciclo de Alfabetização**;
- IV. Declaração do tempo de atuação em turmas de alfabetização e Educação Infantil (para candidatar-se a formador destas turmas), ou declaração de experiência com coordenação ou articulação do PNME(para candidatar-se a formador destas turmas).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Tempo de serviço como professor do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), para formador do Ciclo de Alfabetização.



7.2. Tempo de serviço como professor de Educação Infantil, para formador de pré-escola.

7.3. Tempo de experiência com coordenação ou articulação do PNME, para formador do mesmo.

8. DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados finais serão divulgados **dia 14 de setembro** do corrente ano no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Portaria 826, de 7 de julho de 2017:

9.1. É vedada a participação, nos Programas de que trata este edital, de diretores ou vice-diretores das escolas da rede pública Municipal.

9.2. É condição para participação no Programa e percepção de bolsas a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados no SisPacto.

9.3. A participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto à instituição formadora e demais eventos relacionados à formação de que trata esta Portaria são requisitos para recebimento da bolsa.

9.4. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste documento e das normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.5. O candidato que, no ato da inscrição, prestar falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.6. Não haverá recursos, nem complementação de documentos.

9.7. O presente documento terá vigência para o ano 2017/2018.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através da coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e da Comissão aqui descrita, à luz da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2017.

Hélio Olímpio de Queiroz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

- ANEXO I -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORMADOR LOCAL PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM PASSO DO SOBRADO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Endereço completo _____

E-mail: _____

Formação: Ensino Médio: _____

Ensino Superior: _____

Pós-Graduação: _____

Número da Matrícula funcional do Município: _____

Estou ciente dos termos deste Edital, preenchendo aos pré-requisitos do mesmo e declaro que tenho disponibilidade para dedicar-me ao Programa, nas formas previstas na Lei.

Passo do sobrado, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)



- ANEXO II -

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PNAIC 2016

Eu, _____,

CPF _____, com a função de _____ na Rede Municipal de Ensino, declaro, para os devidos fins de inscrição para a Seleção Pública de Formador do PNAIC, que no ano de 2016/2017 participei das atividades referentes ao PNAIC 2016 (no SIMEC, presenciais, em serviço e a distância), como:

- Orientador de estudos
- Cursista, cumprindo o mínimo de 75% de frequência.

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)